PROJETO DE LEI N.° 21/2022

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Machados (2020/2030) e dá outras providências.

A PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADOS, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara Municipal de Machados o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Fica aprovado a Revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Machados-Pernambuco, constante do documento anexo, com vigência até 2030, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência até 2030 e seguirá os objetivos estratégicos definidos neste artigo, adotados os seguintes eixos **estratégicos**, que se desdobram em metas estratégicas:

I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.

II. Assegurar que todas as crianças na primeira infância, tenham a educação, cuidados e estímulos para seu desenvolvimento integral.

III. Garantir e assegurar a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.

IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Art. 3º - As ações pontuadas na Revisão do PMPI- de Machados/PE, contempla os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que consiste em um plano de ação para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e do planeta.

Art. 4º -As ações constantes do PMPI de Machados ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.

Art. 5º - O Comitê Municipal da Primeira Infância, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá o Monitoramento das Ações do PMPI, semestralmente, para discussão dos avanços e dificuldades enfrentadas na execução do plano.

Art. 6º - O Comitê Municipal da Primeira Infância, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os órgãos governamentais do Executivo e Legislativo, Conselho Tutelar e a sociedade civil, procederá a Avaliação do PMPI, a cada dois anos, para revisão ou atualização das ações planejadas, pautada nos indicadores estabelecidos nos relatórios semestrais de Monitoramento

Art. 7º -O Plano Municipal pela Primeira Infância e os Relatórios de Avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparecia e controle social de sua execução.

Art. 8º As despesas com a presente Lei correão por conta de dotação própria e já existente.

Art. 9º - Esta Lei Entrará em vigor na data sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Machados, 12 de dezembro de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES:03426498413

Assinado de forma digital por JUAREZ RODRIGUES FERNANDES:03426498413
Dados: 2022.12.13 10:57:36 -03'00'

Juarez Rodrigues Fernandes

-Prefeito-

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2022

Senhor Presidente,
Demais Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo aprovar a revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância -PMPI de Machados- Pernambuco, constante do documento anexo, com vigência até 2030, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade Dessa forma, convicto que os Parlamentares dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito de Vossa Excelência emprestar a sua valiosa colaboração no encaminhamento desta matéria, de modo a tramitá-la em regime de **urgência, urgentíssima** dado o seu relevante interesse.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus eminentes Pares protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

Machados, 12 de dezembro de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES:03426498413

Assinado de forma digital por JUAREZ RODRIGUES FERNANDES:03426498413
Dados: 2022.12.13 10:58:00 -03'00'

Juarez Rodrigues Fernandes
-Prefeito-

EIXO ESTRATEGICO I - Garantir as condições para a articulação intersetorial dos progr projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância

METAS 01	ESTRATÉGIAS
Gerir de forma integrada os serviços, ações, benefícios e programas voltados à primeira infância.	Realização de campanhas intersetoriais voltadas para a promoção dos direitos das cr
	Criar e manter banco de dados atualizados no município sobre a situação de crianças
	Aprimorar as atividades realizadas, em parceria com as políticas de saúde e educaçã
	Criar um instrumental em consonância com a saúde primária para filtrar as crianças s esse direito à documentação civil.

ESTRATEGIA 02 Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral Assegurar a oferta da Educação Infantil no município.	
METAS 02	**ESTRATÉGIAS**
1. Garantir atendimento a todas as crianças de até 3 anos	**1.1** Assegurar, até 2024, atendimento na Educação Infantil para 75% das crianças de até 3 anos.
	1.2 Garantir condições de mobilidade segura e acessível para que as crianças possam acessar espaços que contribuam para o aprendizado.
2. Garantir atendimento integral a todas as crianças de 4 e 5 anos	**2.1** Garantir a constância do atendimento na educação infantil às crianças de 4 e 5 anos de idade de forma universal.
	2.2 Estabelecer estratégias de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola.
	2.3 Esquematizar e adequar os espaços públicos disponíveis para garantir a acessibilidade no atendimento educacional.
3. Melhorar a qualidade da educação infantil	**3.1** Assegurar e acompanhar a implementação do a implementação do Currículo da Educação Infantil.
	3.2 Garantir que todas as unidades de educação infantil disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o desenvolvimento de atividades diversificadas e lúdicas.
	3.3 Assegurar a oferta do Programa de Formação Continuada para os profissionais da educação com ênfase no desenvolvimento cognitivo, lúdico, cultural e artístico.
	3.4 Ofertar e garantir na rede municipal de ensino as equipe profissionais de educação para atender à demanda do processo de escolarização de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação.
	3.5 Fortalecer a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos através da parceria entre as escolas e as famílias.
	3.6 Garantir a permanência da gestão democrática da educação, buscando fortalecer a autonomia da gestão escolar e acompanhamento na implementação das políticas educacionais no Município.
	3.7 Ampliar a oferta de espaços lúdicos para garantir com maior eficácia o desenvolvimento integral das crianças.
	3.8 Ampliar a instalação das bibliotecas infantis ou cantinhos da leitura nas unidades da educação infantil.
4. Fortalecer o envolvimento das famílias e da sociedade na valorização dos cuidados e vínculos na primeira infância	**4.1** Fortalecer a parceria e apoio às famílias, através da integração das áreas de educação, saúde e assistência social, no intuito de proporcionar o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

ESTRATEGIA 04- Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na Primeira Infância.	
METAS 04	**ESTRATÉGIAS**
1.Alcançar 95% de cobertura vacinal para crianças de até5 anos	**1.1**. Verificação mensal no sistema de dados quanto as doses de vacinas aplicadas.
	1.2. Garantir a oferta das vacinas de rotina nas salas de vacina das UBS.
	1.3. Intensificar a cobertura nos bolsões de baixa cobertura vacinal.
	1.4. Intensificar a busca ativa dos faltosos através de visitas domiciliares,consultas e grupos educativos.
	1.5. Capacitar de forma permanente as equipes para o convencimento das famílias/cuidadores em relação à importância da vacinação.
	1.6. Intensificar o monitoramento a caderneta de vacina de 100% das crianças no Sistema Único de Saúde (SUS) e vacinar nas escolas, quando necessário, a fim de aumentar a cobertura vacinal acompanhado do monitoramento da caderneta da criança.
2.Reduzir a desnutrição de gestantes e criançasde 0 a 6 anos e a obesidade na primeira infância	**2.1** Intensificar o incentivo e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável durante as consultas e as visitas domiciliares.
	2.2 Sensibilizar a sociedade para a promoção da alimentação saudável.
	2.3 Capacitar 100% das equipes de atenção básica para a promoção doaleitamento materno e alimentação complementar saudável.
	2.4 Monitorar o estado nutricional da população atendida na atenção básica, visando a vigilância alimentar e nutricional por meio de marcadores antropométricos e de consumo alimentar para identificaçãodas vulnerabilidades: abrangência de 80% de crianças de 0 a 7 anos para marcadores antropométricos e 85% para informação de aleitamento materno em crianças de 0 a 2 anos, dessa população.
3. Reduzir o coeficientede mortalidade infantil[16] para menos de 10/1000 nascidos vivos e da taxa de mortalidade maternapara menos de	**3.1** Aumentar em 100% a disponibilidade anual de métodos contraceptivosde longa duração, principalmente às mulheres em situação de alta vulnerabilidade.
	3.2. Intensificar busca ativa que garanta a captação precoce (até a 12ª semana)das gestantes para iniciar o pré-natal.
	3.3. Aumentar para 90% das gestantes o número de sete ou mais consultas de pré-natal
	3.4. Intensificar a realização a primeira consulta do recém-nascido na atenção básica em até sete dias após o nascimento por meio de consulta ou visita domiciliar
	3.5 Intensificar a realização a primeira consulta de puerpério na atenção básica até trinta dias após o parto para pelo menos 80% das mulheres
	3.6 Realizar a formação continuada dos profissionais responsáveis pelo pré-natal.

40/100.000	
4. **Reduzir para menosde 10% o percentualde nascidos vivos demães adolescentes**	**4.1**. Discutir e articular as estratégias de intervenção de forma integrada promovendo as "habilidades para a vida" na rede de proteção do território com base em diagnóstico situacional de atenção ao adolescente. **4.2** Atender a 100% da demanda por métodos contraceptivos de longa duração para adolescentes, principalmente em situação de altavulnerabilidade. **4.3** Trabalhar os direitos sexuais e reprodutivos no programa Saúde naEscola. **4.4** Abordar de forma adequada o adolescente para acesso à atençãobásica. **4.5** Aumentar a disponibilização de preservativos em espaços públicos e particulares (centros educacionais, culturais e esportivos).
5. Aumentar a prevalência de partos humanizados	**5.1** Capacitar as equipes de saúde e implementar protocolo para atendimento humanizado no parto. **5.2** Aumentar a proporção de partos normais para 65% dos partos seguindo as diretrizes de locais para realização. **5.3** Garantir o direito de acompanhante em todos os partos em maternidades públicas e privadas, se a mulher assim o desejar. **5.4** Garantir a previsibilidade de vaga em maternidade previamente definida pela grade de parto.
6.Garantir o aceso a serviços de saúde de qualidade a gestantes e criançasde 0 a 6 anos	**6.1** Otimizar as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) dos territórios para o cuidado em saúde conforme o perfil de cada população. **6.2** Desenvolver as ações na atenção básica com equidade e singularidaderegionais. **6.3** Monitorar o fornecimento de medicamentos elencados na Rede Municipal de Medicamentos. **6.4** Ajustar as condições de oferta de exames à demanda segundo osprotocolos de acesso.
7.Reduzir os casos de sífilis congênita para 0,5 casos por mil nascidos vivos	**7.1** Captar precocemente as gestantes com sífilis no pré-natal (até a 12ª semana de gestação). **7.2** Monitorar o tratamento, seguimento adequado e intensificar a vigilância das gestantes com sífilis durante o pré-natal . **7.3** Ofertar teste rápido para sífilis em todas as UBSs. **7.4** Realizar teste rápido para sífilis para 100% das gestantes quando cadastradas no pré-natal do SUS.

	7.5 Realizar 02 exame de VDRL para 100% das gestantes quando cadastradas no pré-natal do SUS.
8.Detectar precocemente o sofrimento mental de gestantes, puérperas e criançasaté 6 anos e realizaras intervenções necessárias	**8.1** Fortalecer a rede de apoio na comunidade e na família para detectarprecocemente o sofrimento mental das gestantes, puérperas e crianças até6 anos e realizar as intervenções necessárias. **8.2** Articular as ações e os equipamentos de saúde mental na rede do território: UBSs, NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), CAPS IJ (Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil), Adulto e Álcool e Drogas. **8.3** Realizar vigilância das gestantes, puérperas e crianças com sofrimentomental por meio de visitas domiciliares e consultas mais frequentes.
9.Aumentar a proporção de crianças livres de cárie com idade de 1até 6 anos em 7%	**9.1** Realizar levantamento epidemiológico para atualizar a linha de base. **9.2** Intensificar as ações curativas por meio do Tratamento Restaurador Atraumático.
10. Reduzir em 25%o coeficiente demortalidade por acidente até 5 anosde idade	**10.1** Realizar campanhas de conscientização para prevenção de acidentesna infância.

Plano Municipal pela Primeira Infância de Machados/PE

Lei Municipal 761/2020

Machados/PE
2022

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE MACHADOS

Secretaria Municipal de Educação – SME-

Secretaria Municipal de Saúde- SMS-

Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes -CMDCA-

Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS-

Conselho Municipal de Saúde- CMS-

Centro de Referência de Assistência Social- CRAS-

Centro Especializado de Referência de Assistência Social- CREAS-

Conselho Tutelar- CT-

EXPEDIENTE DO PMPI DE MACHADOS/PE

Juarez Rodrigues Fernandes
Prefeito

Sílvio Basílio de Lima
Vice-Prefeito

Karla Alves da Silva
Presidente do CMDCA

Isaías Gomes Ferreira
Coordenador da Comissão Organizadora do PMPI

Maria Rodrigues Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Leângela de Souza Pegado
Secretária Municipal de Saúde

Ivan Barbosa Gomes
Secretário Municipal de Assistência Social

Isaías Gomes Ferreira
Karla Alves da Silva
Ronaldo Miguel da Silva
Apoio Técnico e Sistematização em Geral

Soledade Menezes
Secretária Executiva da Rede Primeira Infância de Pernambuco – REPI/PE
Consultoria Voluntária

COMISSÃO MUNICIPAL DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Karla Alves da Silva
Presidente do CMDCA

Isaías Gomes Ferreira
Coordenador da Comissão Organizadora da Revisão do PMPI

Eliane Maria da Silva
Secretaria Municipal de Educação (SME)

Maria Solange de Araújo Lira
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Shirley Gabriele Barbosa Oliveira de Andrade
Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

Antônia da Silva Nascimento
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes (CMDCA)

SIGLAS

CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social
CRAS- Centro de Referência de Assistência Social
CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT- Conselho Tutelar
PPAC- Programa Prefeito Amigo da Criança
DATASUS- Departamento de Informação e Informática do SUS
ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente
FMDCA- Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia Estatísticas
IDH- Índice de Desenvolvimento Humano
MDS-Ministério de Desenvolvimento Social
PNUD- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PNAS- Política Nacional de Assistência Social
PMAS- Plano Municipal de Assistência Social
PME- Plano Municipal de Educação
PMS- Plano Municipal de Saúde
PMPI- Plano Municipal da Primeira Infância
ONU- Organização das Nação Unidas
LOAS- Lei Orçamentária de Assistência Social
LDO- Lei de Diretrizes de Base
LOA- Lei Orçamentária Anula
RENPI- Rede Nacional da Primeira Infância
REDEINFA- Rede Brasileira de Informação sobre Infância, Adolescência e Família
SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
SME- Secretaria Municipal de Educação
SMS- Secretaria Municipal de Saúde
UNICEF- Fundo das Nações Unidas para a Infância

APRESENTAÇÃO

O Prefeito Juarez Rodrigues Fernandes, desde do início do seu mandato vem dando atenção as políticas públicas ofertadas as nossas crianças e adolescentes do Município, honrando compromisso assumido com as organizações de defesa de direitos da criança e do adolescente, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e protagonistas de sua própria história.

Ao completar quase dois anos de governo, compromissado com a garantia de direitos e com o desenvolvimento humano e dando sequência a uma série de programas e ações governamentais para o fortalecimento das políticas públicas para a criança e ao adolescente como, por exemplo, a continuidade da construção de creche modelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), voltado para a garantia dos direitos das nossas crianças de 0 a 6 anos de idade da nossa cidade, realizou adesão dos Programa Prefeito Amigo da Criança e Selo UNICEF, ambos para serem executados durante a Gestão 2021-2024, fortaleceu a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

Os direitos da criança e do adolescente no Brasil seguiram um longo caminho cujo marco institucional atual, baseado na doutrina de Proteção Integral, que compreende a criança e ao adolescente como seres em desenvolvimento, foi construído a partir da mobilização popular que culminou na convocação da Assembleia Nacional Constituinte e na promulgação da nova Constituição Brasileira, em 5 de outubro de 1988. A regulamentação do capítulo constitucional dos direitos da criança e do adolescente se deu com a edição da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – o ECA.

É preciso, efetivar os direitos constitucionais e cumprir integralmente o ECA, assegurando à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, como dever do Estado, da família e da sociedade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Com esse novo ordenamento jurídico, o Poder Público e a sociedade civil desenvolveram ações na perspectiva de fortalecer os direitos da criança e do adolescente para garantir o seu pleno desenvolvimento desde a primeira infância. Nesse sentido, é necessário atender às recomendações do Plano Nacional pela Primeira Infância, em especial no que diz respeito à articulação de programas, projetos, ações e serviços. Assumindo um processo de elaboração coletiva como metodologia que busca o alinhamento técnico e político das políticas públicas Municipal para a Primeira Infância.

As prioridades do Governo Municipal, a partir de 2022, possibilitaram a revisão do Plano pela Primeira Infância, concebido em constante movimento, já que a cada instante a infância se reinventa em novas formas de ver o presente sem perder de vista a trilha de uma vida longa e feliz. A Comissão Municipal Organizadora pela Revisão do Plano pela Primeira Infância, foi instituído em 01 de Setembro de 2022, através da Portaria 485-A/2022, é composto por vários órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos e responsável pela construção de uma política para a Primeira Infância, capaz de dialogar com todos os setores da sociedade responsáveis por assegurar e efetivar os direitos da infância no âmbito Municipal.

Na democracia, a cidadania não consiste apenas em direito de existir, mas, sobretudo, de ser e ter o mundo como catalizador dos sentimentos mais nobres contidos em toda criança. Garantir a toda criança o direito de ser apenas CRIANÇA. Assim, com um novo modo de ser e fazer, de crianças para crianças – e com uma ajuda dos adultos -, apresentamos o Plano Municipal pela Primeira Infância de Machados/PE.

Isaías Gomes Ferreira

Coordenador Municipal da Comissão Organizadora do PMPI

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....07

Características do Município.....11
Características da População.....12
Dados socioeconômicos do Município de Machados/PE.....13
Plano Municipal pela Primeira Infância de Machados/PE.....14
Justificativa da Revisão do PMPI de Machados/PE.....15
Marco Conceitual.....16
Marco Legal.....17
Contribuição do Plano Decenal pela Primeira Infância.....22
Primeira Infância e o Pacto Global pelo Desenvolvimento Sustentável.....24
Princípios e Diretrizes PMPI Machados/Pe.....25
Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.....30
Metas do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI).....33

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....42

ANEXOS.....44

INTRODUÇÃO

Uma das expressões mais usuais do senso comum afirma que "a criança é o cidadão do futuro". Uma pequena frase, que parece verdadeira, carrega consigo um equívoco e um preconceito. Atribuir valor e importância apenas à vida adulta, com seus status, profissões e realizações é um grande erro, pois reduz a cidadania, a uma única parte da vida, desconsiderando tudo o que antecede e confere a infância uma espécie de Pré cidadania ou simplesmente uma frase de preparação para a vida adulta. Essa visão se vale de uma ideia preconceituosa, onde as crianças desprovidas da capacidade de opinar e de fazer escolhas e, devem, por conseguinte, estar sempre sob o cuidado e a tutela dos adultos, cumprindo ordens e acatando as proibições. E ainda, que o objetivo de todo esse cuidado é com o que será no futuro.

De forma contrária, compreendemos a criança como sujeito social, possuindo capacidade de ação, opinião, interpretação e invenção. Mais que uma preparação para a vida adulta, a condição peculiar de desenvolvimento, presente na infância, especialmente nos seis primeiros anos de vida, atende a sua formação de personalidade, de descoberta e de entendimento do mundo. Portanto, assim como afirma o Plano Nacional pela Primeira Infância, ao investir na criança devemos considerar o valor de sua vida presente, com suas relações, com suas descobertas e realizações, mas também atender a perspectiva do seu desenvolvimento com vistas aos projetos futuros. A criança é ao mesmo tempo e futuro.

As propostas apresentadas neste documento assentam-se na concepção da criança sujeito e é resultado de uma construção coletiva sempre representa um desafio, já que envolve diferentes olhares e experiências, assim como, os diferentes ritmos dos participantes, dos temas e dos dinamizadores. Além disso, a dificuldade de se obter dados e informações foi uma constante. Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPI/Machados tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de

acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

São quatro os eixos estratégicos do PMPI/Machados:

I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.

II. Assegurar que todas as crianças na primeira infância, tenham a educação, cuidados e estímulos para seu desenvolvimento integral.

III. Garantir e assegurar a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.

IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Portanto, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Machados, instituído pela Lei Municipal nº 761 de 20 fevereiro de 2020, deverá ser implementado até o ano de 2030. Em 2022 o PMPI está passando por uma revisão para implementação de novas metas para atender a Primeira Infância. Isso mostra a importância que o Município vem dando as políticas ofertadas as nossas crianças, ressaltando a necessidade de fortalecer toda a rede possibilitando o rompimento do ciclo de vulnerabilidade e melhores condições de vida, presente e futura.

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

O Município de Machados foi instituído pela Lei Estadual nº 4994, de 20 de dezembro de 1963, desmembrado do município de Bom Jardim, o município do Machados em Pernambuco, está localizado a 117km da capital Recife, tem uma área total de 60Km², e situa-se na Região de desenvolvimento 09, Agreste Setentrional, fazendo fronteira com 4 municípios: Bom Jardim, Orobó, São Vicente Férrer e Vicência. A população é de 16.549 habilitantes, segundo a estimativa do IBGE em 2022. A maioria dos moradores se concentram na área urbana, somando 62% do total, com uma baixa densidade demográfica de 227hab/Km², concentração 55 vezes menor que a de Recife. Pelo tamanho de sua população é considerado um município de pequeno porte 1, e pelo seu nível de implementação da política de assistência social é considerado um município de gestão básica.

O município tem elevado de forma considerável sua expectativa de vida, com base em sua taxa de crescimento nas ultimas 3 décadas, podemos projetar para 78 anos a esperança de vida da população, superando a expectativa de vida de Recife (74 anos), Estadual (72 anos) e Nacional (73 anos). Outro indicador positivo é o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH do município que é calculado com informações sobre renda e educação, além da expectativa de vida, resultando num cálculo decimal entre 0 e 1, também com base na taxa de crescimento dos últimos 30 anos, está projetado para 0,716, não supera a média Estadual e Nacional, mas representa avanço significativo. Mas o contexto ainda é de grande desigualdade entre os mais ricos e os mais pobres, demostrado na série histórica do Índice de Gini dos últimos 40 anos.

CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO

A população é composta por uma pequena maioria feminina, 54% dos moradores estão em idade economicamente ativa, e deve assumir o sustento dos outros 46% da população, que é a soma dos idosos, crianças e adolescentes, que não deveriam trabalhar, a quantidade de crianças e adolescentes chega a 35%, o que caracteriza uma população jovem, em processo de crescimento.

Quase 20% da população segundo o IBGE em 2010, tem algum tipo de deficiência, isso não significa que na totalidade essa parcela da população é completamente dependente, mas demanda claramente a necessidade de garantir políticas públicas específicas em vários setores, com carácter fortalecedor do desenvolvimento da autonomia e de ampliação da proteção social.

A maioria dos habitantes são negros, a soma da quantidade de pessoas pretas e pardas, chega a 61,34%, mas dessas, apenas 3,04% se consideraram pretas, isso demanda a reflexão sobre identidade, história e legado do povo negro, pois essa baixa porcentagem pode não refletir a realidade. A vivência da religiosidade do município é em sua maioria católica, quase 88% da população, considerando o crescimento em todos o país da quantidade de evangélicos, talvez esses dados de 2010, 8,28% não espelhe a atual realidade no município, as religiões de matriz africana somadas à os espíritas, não chegam a representar 1%.

DADOS SOCIOECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE

O contexto econômico do município apresenta vários desafios, sua economia é principalmente agrária, tendo a banana como seu principal produto, hoje o município é o 7º maior produtor de bananas do Estado de Pernambuco, segundo a pesquisa do IBGE de produção agrícola - Lavoura Permanente de 2020, a nível nacional o município ocupa a 70º posição, e desde 2008 com pequenas variações em alguns anos, sua produção está estagnada em 21 mil toneladas. A renda "per capta", que é a renda de todos os domicílios dividida pela quantidade de habitantes, está aumentando gradativamente, mas ainda continua abaixo das médias nacional e estadual (793,87 e 525,64 IBGE/2010), ocupando a posição 65º no ranking estadual.

Cerca de 90% do produto interno bruto do município são de fontes externas, fruto de repasses e convênios federais e estaduais, ao produzir apenas 10% de sua riqueza, o município se torna completamente dependente dos repasses dos outros entes federados, nesse contexto, os benefícios socioassistenciais assumem um papel social estruturador e dinâmico da economia local. Pois representam um valor superior a todos os outros repasses ao município somados, chegando a 111%, mas esse recurso vai direto para as famílias e o município pode não perceber a sua importância, mas em 2021 ele representou uma injeção de 30 milhões na economia local. Cerca de 89% da população economicamente ativa da cidade está desempregada ou trabalhando em empregos informais, segundo o CAGED em 2021, esse contexto amplia a demanda por proteção social e consequentemente por serviços de assistência social.

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE MACHADOS/PE

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é um instrumento político e técnico, construído em um processo democrático e participativo, com o envolvimento das diferentes secretarias e órgãos públicos da administração municipal, Poder Legislativo, Judiciário e sociedade civil, devem contemplar a escuta e a participação das crianças – sujeitos de direito a quem se destina o PMPI.

Os planos são constituídos de um diagnóstico da situação de vida, desenvolvimento e aprendizagem das crianças no município, uma lista de ações das diferentes secretarias para garantir que os direitos das crianças sejam integralmente atendidos e metas que permitam avaliar as políticas planejadas e em curso. Daí que a partir do momento que o PMPI virar lei municipal, também será uma Política Pública da sociedade civil para o Poder Executivo, porque é uma política de Estado no território municipal de Machados – PE.

Desde que o Marco Legal da Primeira Infância foi sancionado, caminhamos para cerca de 500 planos municipais, entre os aprovados e em trâmite no território nacional. Mas nosso país é composto por 5.570 cidades e cada uma delas tem crianças com direitos a serem atendidos. Sendo assim, além da existência de um plano de qualidade, é importante que ele saia do papel e se desdobre em políticas públicas a favor das crianças, principalmente as mais vulneráveis. A Elaboração do PMPI tem como referência central o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente em 2010, é uma carta de compromisso do Brasil com suas crianças.

O documento traça diretrizes gerais para o governo e a sociedade civil na defesa, promoção e realização dos direitos das crianças de até seis anos de idade, com marco final em 2022, e tem como princípios a prioridade absoluta dos direitos da criança, o respeito à criança como sujeito e indivíduo, a integralidade da criança, o respeito às diversidades étnicas, culturais e geográficas, a inclusão, a integração da visões científica e humanista, a articulação dos entes federados, dos setores da administração pública e entre a sociedade civil e governos.

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Machados – PMPI/MAC é um documento que estabelece Princípios e Diretrizes Gerais, Eixos Prioritários, Metas e Estratégias para o município a curto, médio e longo prazo, buscando a promoção dos direitos das crianças proclamados pela Constituição Federal (CF), Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), Marco Legal da Primeira Infância (MLPI), com base nas leis setoriais da Educação, Saúde, Assistência, dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Convivência Familiar e Comunitária, com vigência até 2030.

JUSTIFICATIVA DA REVISÃO DO PMPI DE MACHADOS

A neurociência vem demonstrando um fator preponderante e potente no desenvolvimento do ser humano nos primeiros anos sobre o resto da vida. Destaca-se ainda que as intervenções nos primeiros anos de vida ajudam a reduzir as disparidades sociais e econômicas que dividem a sociedade e contribuem para incluir aqueles que tradicionalmente são excluídos.

Estudos mostram que crianças que passaram por programas de desenvolvimento na primeira infância, apresentam melhores resultados na escola do que crianças que não tiveram as mesmas oportunidades. Sendo assim, dar melhor atenção à primeira infância significa criar oportunidades de crescimento e desenvolvimento integral do indivíduo e de toda a sociedade.

Logo, a atenção adequada nesta fase possibilita benefícios sociais, redução de gastos e geração de renda. Isso implica na necessidade da implantação de políticas públicas de atendimento, de forma compartilhada, para melhor enfrentamento desse desafio, pois sabemos que no Brasil ainda não foram consolidadas políticas públicas de atenção à Primeira Infância na proporção da demanda existente.

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Machados pauta nos seguintes conceitos:

- ✓ A saúde compreendida como "o completo bem-estar físico, mental e social e não apenas ausência de doença" (OMS).

- ✓ A Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado. No que diz respeito à criança pequena, com o dever de garantir a proteção à família, à maternidade e à infância; o amparo a crianças carentes e a promoção da inclusão das crianças com deficiência à vida comunitária (LOAS).
- ✓ A Educação como direito de todos, sendo dever do Estado e da família, essencial ao desenvolvimento humano, com destaque na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, período dos primeiros 6 anos de vida, durante o qual são construídas as estruturas psicomotoras, afetivas, sociais e cognitivas (LDBEN).

Sendo assim a revisão e a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Machados - PE contribuirá com a qualidade do Desenvolvimento Infantil mediante o atendimento adequado à família gestante e/ou com criança até 6 anos, com estratégias voltadas para a melhoria da assistência, através da valorização dessa fase da vida por parte das políticas públicas, dos profissionais e das próprias famílias, que passarão a entender a importância de investir seus esforços na construção de uma infância estimulada e amparada em seus direitos básicos, possibilitando a quebra do ciclo da pobreza, combatendo-se as desigualdades sociais, uma vez que o investimento da Primeira Infância gera benefícios futuros.

MARCO CONCEITUAL

Conceito Primeira Infância

"Primeira Infância é o nome dado ao período que abrange desde a concepção do bebê até os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança. Essa é uma fase crucial no desenvolvimento infantil e determinante na formação das habilidades humanas que definirão a integração do indivíduo consigo mesmo e com a sociedade".

- ✓ A visão da Primeira Infância que norteia o Plano Nacional é a mesma que baliza este Plano Municipal.
- ✓ A Primeira Infância é fundamental para o desenvolvimento das nossas crianças de zero a seis anos, hoje.
- ✓ A criança é um sujeito de direitos, únicos, com valor em si mesma e em condição peculiar de desenvolvimento.
- ✓ Toda criança deve ser respeitada e valorizada em sua identidade étnico-racial, cultural, de gênero, geográfica e suas características de desenvolvimento.
- ✓ Toda criança deve ser considerada em sua integralidade e nas inter-relações que estabelece com as outras pessoas e com o ambiente.
- ✓ O atendimento à Primeira Infância deve ser tratado por políticas públicas integradas, gerais e especificas.
- ✓ A família é essencial para a formação de vínculos afetivos e sociais; cabe aos cuidadores, na sua ausência ou na complementação da atenção à criança, agir com essa compreensão.

✓ As crianças devem ser protegidas de toda forma de violência.

"A atenção integral à criança ganhou importância política e econômica em todo o mundo. No século XX, esta faixa de idade saiu do anonimato, ultrapassou o âmbito doméstico e familiar e chegou à esfera do público, do social, e do político. A criança ganhou visibilidade mundial: a Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), fez a convenção dos Direitos da Criança (1989), realizou uma Conferência Mundial sobre a criança (1990), e assinou o documento Um Mundo para a criança (2002).

Seus organismos especializados UNESCO, UNICEF, OMS- fizeram e continuam realizando conferências mundiais, apoiando iniciativas nacionais, estaduais e municipais, elaborando documentos com o objetivo de impulsionar políticas públicas de atenção dos direitos da criança. Na América também houve várias reuniões de ministros, declarações e compromissos dos governos em dar maior atenção às crianças por meio de políticas públicas.

Esses acontecimentos decorrem de vários fatores que se complementam: o crescimento da consciência social sobre a criança como cidadã, sujeito de direitos; o conhecimento cientifico sobre os fatores de aprendizagem e desenvolvimento da pessoa nos primeiros anos de vida; a experiência profissional em diversas áreas de atenção à criança sobre como se dá seu crescimento e desenvolvimento. Hoje, se tem um acervo de evidências científicas sobre a relação entre a capacidade genética, ou seja, o que a criança traz ao nascer, e as interações por ela estabelecidas com o meio social e físico.

As primeiras experiências, do nascimento ao sexto aniversário e ainda mais intensamente as que vivencia nos três primeiros anos de vida influem na formação da personalidade, nas estruturas do cérebro e da mente, desenvolve a capacidade de aprender, de se relacionar, de expressar as emoções e de se inserir nos diferentes contextos sociais.

O que o bebê e a criança conseguem fazer de si mesmos, com os recursos do meio e na interação com eles, serve de base e inspiração para toda a vida. Daí a importância de um ambiente que os ajude a desenvolver o máximo de suas potencialidades.

Não há mais dúvida para os profissionais da área da criança, cientistas, economistas e políticos que os primeiros anos de vida são decisivos para a construção da inteligência, para a socialização e afetividade. É quando acontece a apropriação de valores que formam a base do desenvolvimento e das capacidades da pessoa por toda a vida. Cuidar e educar as crianças é a estratégias comprovadamente mais eficazes de promover o desenvolvimento da pessoa, da sociedade e do país.

MARCO LEGAL

> Somos culpados de muitos erros e falhas, porém nosso pior crime é abandonar as crianças, negando-lhes a fonte da vida. Muitas das coisas de que necessitamos podem esperar. A criança não pode. Agora é o momento em que seus ossos estão se formando, seu sangue é produzido, e seus sentidos estão se desenvolvendo. A ela não podemos responder "amanhã". Seu nome é hoje. (Gabriela Mistral - 1992)

A partir da Constituição de 1988 foram promulgadas Leis específicas relacionadas aos direitos das crianças, merecendo destaque: O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - 1990), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - 1993) e a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB - 1996). Nota-se que a partir da criação do ECA vários avanços são registrados. No intuito de garantir os direitos e a defesa das crianças e adolescentes do país, o ECA traz a necessidade da articulação entre as diferentes esferas de atuação na promoção, defesa e controle desses direitos, requerendo o surgimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Segundo o ECA Art. 86, "a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios". Educação e Proteção são direitos da criança que devem ser garantidos desde seus primeiros momentos de vida. Esses direitos são garantidos pelos Acordos Internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Em março de 1990 sob a liderança da UNESCO, em Jomtien, na Tailândia foi aprovada a Declaração Mundial de Educação para Todos, adotada por 183 países (dentre eles o Brasil), incluindo a educação e os cuidados na primeira infância como parte da educação básica, segundo o Art. 5º "... a aprendizagem inicia com o nascimento. Isso implica cuidados básicos e educação inicial na infância, proporcionados por meio de estratégias que envolvam as famílias e comunidades ou programas institucionais, como for o caso".

As crianças passaram a serem reconhecidas como "sujeitos de direitos" na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e do Adolescente em 1989, ratificada pelo Brasil.

Em 2000, a Organização das Nações Unidas - ONU estabeleceu os 8 Objetivos do Milênio. No Brasil denominado 8 Jeitos de Mudar o Mundo, que deveriam ser atingidos por todos os países até 2015.

Em maio de 2002, a 27ª Sessão Especial da Assembleia das Nações Unidas aprovou o documento Um Mundo para as Crianças, no qual os Chefes de Estado e de Governo e representantes dos países participantes se comprometem a trabalhar para construir um mundo mais justo para as crianças. O Brasil também assinou o documento que expressa o compromisso do país com os princípios e objetivos seguintes:

- ✓ **Colocar as crianças em primeiro lugar;**
- ✓ **Erradicar a pobreza – investir na infância;**
- ✓ **Não abandonar nenhuma criança;**
- ✓ **Cuidar de cada criança;**
- ✓ **Educar cada criança;**
- ✓ **Proteger as crianças da violência e da exploração;**
- ✓ **Proteger as crianças da guerra;**
- ✓ **Combater o HIV/AIDS (proteger as crianças);**
- ✓ **Ouvir as crianças e assegurar sua participação;**
- ✓ **Proteger a Terra para as crianças.**

Em 2010 foi aprovado o Plano Nacional pela Primeira Infância, instrumento norteador das ações governamentais para o desenvolvimento de políticas públicas para a infância. No ano de 2012 foi criada a Frente Parlamentar pela Primeira Infância (FPPI). Integração de 200 parlamentares à Rede Nacional da Primeira Infância que apresentou o Projeto o nº 6.998/2013, chamado Lei da Primeira Infância, o marco legal tão sonhado, primeiro da América Latina, sendo aprovado e encaminhado para o Senado, se tornou Projeto de Lei Constitucional nº 14/2015 aprovado em 04 de fevereiro de 2016.

Assim se criou o Marco Legal da Primeira Infância no Brasil. Esta Lei "estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a Primeira Infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e na formação humana".

Os princípios e diretrizes para a elaboração e execução das políticas, as relações entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Munícipios no cumprimento do dever público de garantir os direitos da criança, a formação dos profissionais para todas as áreas relacionadas com a criança. Outros dispositivos alteram artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei da Empresa Cidadã.

Almejando a garantia do cumprimento eficaz e efetivo da legislação vigente, com resultados positivos e transformação da realidade local, o PMPI de Machados-PE, junto as Secretarias Municipais para que possa realizar ações estratégicas para alcançar a melhoria do Desenvolvimento da Primeira Infância de Machados, a partir de um conjunto articulado de ações em rede de apoio às gestantes, à criança de 0 a 6 anos e suas famílias.

CONTRIBUIÇÃO DO PLANO DECENAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

- ✓ Reduz os índices de desigualdades a exclusão social;
- ✓ Incentiva as ações de Planejamento Familiar nas Comunidades;
- ✓ Incentiva a realização do Pré Natal e assistência no puerpério;
- ✓ Proporciona atividades culturais e educativas nas comunidades;
- ✓ Promove o desenvolvimento integral da criança por meio de aprendizagens diversificadas, realizadas em situações interativas;
- ✓ Propicia a participação de atividades de integração com as famílias e a comunidade;
- ✓ Resgata o comprimento dos pais para com a educação de seus filhos;
- ✓ Orienta quanto aos cuidados que a criança de zero a seis anos deve receber;
- ✓ Promove o nível de escolaridade (diminuição da evasão e da repetência escolar);
- ✓ Reduz o índice de gravidez na adolescência;
- ✓ Reduz a delinquência juvenil e dos índices de violência;
- ✓ Erradicação do Trabalho Infantil.

Se os territórios municipais alinharem suas políticas públicas em detrimento à primeira infância, de forma gradual/paulatinamente, as múltiplas infâncias serão contempladas na política e no sistema de garantia da proteção e dos direitos conforme acordos e leis vigentes no Brasil e no Mundo.

PRIMEIRA INFÂNCIA E O PACTO GLOBAL PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Embora as seis razões para que a primeira infância seja a prioridade do município não estejam literalmente pontuadas na Agenda 2030, quase todas – senão todas – as razões apresentadas ao longo deste capítulo estão ali contempladas. Construído em torno de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o documento foi apresentado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015 e consiste em um plano de ação para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e do planeta.

Ao assinarem a Agenda, os 193 países signatários (entre eles, o Brasil) se comprometeram a "acabar com a pobreza e a fome em todos os lugares; combater as desigualdades dentro e entre os países; construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas; proteger os direitos humanos e promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas; e assegurar a proteção duradoura do planeta e seus recursos naturais".

Todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) têm relação, direta ou indireta, com a criança. Mas alguns deles guardam uma conexão mais estreita com os seus direitos. São eles:

2. Fome zero;

3. Saúde e bem-estar;

4. Educação de Qualidade;

5. Igualdade de Gênero;

6. Água Limpa e Saneamento;

7. Energia Acessível e não contaminante;

10. Redução das Desigualdades;

13. Ação pelo Clima;

16. Paz, Justiça e Instituições.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PMPI MACHADOS-PE

PRINCÍPIOS:

✓ **Criança Sujeito, individuo, único, com valor em si mesmo.**

A criança tem um "rosto". Olhar para ele e enxergá-lo é compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida.

✓ **A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica.**

Esse princípio abre o olhar para as várias infâncias que existem em nosso País. E é às múltiplas formas de ser criança que as políticas devem ser sensíveis. A integridade da criança impõe-se superar a visão fragmentada da criança. Uma visão holística, integrada, senão imediatamente do "todo", pelo menos progressivamente mais abrangente, vai ajudar a ver as inter-relações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissional distintas.

✓ **A inclusão**

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si próprio e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade e pela especificidade de direitos na diversidade de gênero.

Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem de ela participar, desde o começo da vida, com sujeitos de pleno direito.

✓ **A Integração das visões cientificas e humanista**

Os parâmetros das ciências e a visão humanista devem articular-se nas ações dirigidas a criança. Assim, pediatria, neurociências, pedagogia, psicologia, psicanálise, antropologia, ciência jurídica, de um lado, e, de outro, sentido da vida, valores humanos, aspirações e desejo de realização, cuidado com a Terra se complementam.

✓ **A articulação das ações**

A articulação deve ocorrer em três âmbitos: (a) nas ações dos entes federados (União, Estado e Município), (b) nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc.) e (c) na relação governo e sociedade.

Esse princípio tem três consequências: (a) evita duplicidade, (b) racionaliza a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e (c) aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais.

✓ **A sinergia das ações**

Quando as ações dirigidas às crianças podem ser articuladas no espaço e no tempo, alcançam maior eficiência e eficácia: gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes.

Não se trata de transformar a creche num centro de saúde de saúde ou atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementariedades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas em casa, na creche ou na Pré escola, no centro de saúde, no hospital, no consultório médico, nos espaços institucionalizados do brincar.

✓ **A prioridade absoluta dos diretos da criança**

O princípio estampado no Art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo Art. 4º do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), tem de ser levado à suas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

✓ **A prioridade da atenção dos recursos, dos programas e das ações para as Crianças socialmente mais vulneráveis**

Os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente são de todas as crianças. No entanto, situações de vulnerabilidade.

Individual e social, maior necessidade econômica de famílias, de Municípios, Estados ou Regiões requerem políticas de proteção especial e impõem urgência maior para a ação do Estado. Têm prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou estariam privados de direitos fundamentais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real.

✓ **Dever da Família, da Sociedade e do Estado**

A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. Mas a sociedade e o Estado também são responsáveis por suas crianças.

Cabe ao Estado formular e implementar políticas econômicas e sociais que dê as famílias condições de cumprir aquela função primária, bem como realizar ações voltadas especificamente às crianças, visando ao atendimento de seus direitos.

DIRETRIZES:

✓ **Diretrizes Políticas**

✓ ***Atenção a prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e no Orçamento.***

A determinação constitucional e a opção política de situar a criança (como também o adolescente) no topo das prioridades do Estado acarretam a obrigação de incluir e manter na LDO e no PPA as determinações para que os orçamentos anuais assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática.

As crianças estão nos nossos corações, nas leis e no discurso, mas, se não estiverem no orçamento, suas vozes ecoarão no vazio.

✓ ***Articulação e complementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal pela Primeira Infância:***

Cada esfera elabora seu plano, de tal maneira que todos estejam articulados e se complementem respeitados as competências respectivas.

✓ **Manutenção de uma perspectiva de longo prazo:**

É preciso persistir por vários anos nos objetivos e metas para garantir condições dignas de vida e promotoras do desenvolvimento pleno a todas as crianças brasileiras

.

✓ **Elaboração do Plano em conjunto com o governo e sociedade, gerando corresponsabilidade do Estado, da Sociedade das Famílias.**

Assim, o PMPI resulta de um processo de cooperação sociedade e governo, desde sua concepção até a redação final, envolvendo as instituições do Sistema de Garantia de Direitos do Município, em debate aberto com toda a sociedade e, finalmente, na análise e aperfeiçoamento no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, num processo participativo em rede. Esse princípio é a aplicação do que determina o Art. 227, § 7º, combinado com o Art.204, II da Constituição Federal.

Diretrizes Técnicas

✓ Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;

✓ Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;

✓ Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;

✓ Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos. Recomenda-se prestigiar o papel estratégico, expressar reconhecimento, ações que demonstrem eficiência e eficácia e divulgá-las.

✓ Reconhecimento de que forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela.

✓ Reconhecimento, também de que a criança capta a mensagem desses sentimentos e valores pela maneira com que é tratada pelos adultos;

✓ Foco nos resultados: insistir e persistir no alcance dos objetivos e metas do PMPI e divulgar os avanços que vão sendo alcançados; escolha de alguns objetivos e metas para acompanhar e avaliar o Plano, com indicadores sensíveis e fáceis de verificar;

✓ Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e avaliação do PMPI. Esses dados servirão de indicadores para controle social da execução do Plano.

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Uma vez elaborado, aprovado e posto em ação, o PMPI precisa ser acompanhado, monitorado e avaliado parcialmente pelo Comitê Inter setorial constituído. Essa ação é prevista e esboçada no próprio plano. A avaliação das políticas públicas responde ao princípio de que a observação contínua (acompanhamento) e sistemática da realidade sobre a qual se deseja intervir é condição para a implementação de ações eficazes e aderentes às realidades.

Das rotinas de avaliação deriva um conjunto de informações que permitem a correção de fluxos, a tomada de decisão em cenários de menor incerteza e a produção de conhecimento sobre práticas institucionais que, no caso deste Plano, visam à efetivação dos direitos e das garantias assegurados às crianças nas diversas infâncias. O Marco Legal da Primeira Infância determina que "as políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços às crianças e divulgação dos seus resultados" (Lei nº 13.257/2016, art.11).

Ao se monitorar a implementação do PMPI, além de se registrarem informações qualitativas e quantitativas sobre os objetivos e as metas do Plano, a Administração Pública estará, simultaneamente, avaliando o cenário das políticas direcionadas à primeira infância (que direitos atendem, que setores estão mais bem atendidos e quais outros não estão, que infâncias e que idades das crianças estão sendo mais bem cuidadas e quais outras precisam de maior atenção etc.) e que impactos ou resultados estão apresentando. A primeira função consiste no recolhimento de informações sobre as ações e os resultados que vão sendo alcançados.

Com tais dados, a Coordenação Municipal do PMPI – que o Marco Legal da Primeira Infância propõe que seja exercida por um Comitê Municipal Inter setorial de Coordenação das Políticas pela Primeira Infância, promoverá correções, ajustes e a tomada de decisões, assim como cada gestor setorial também fará na sua área. Todos os setores envolvidos nas ações do PMPI, as ONGs e as pessoas individualmente ou em grupo – os profissionais, as famílias e as crianças – devem ser atores dessa função

Para colher os dados avaliativos, é preciso fazer instrumentos práticos, simples, de fácil preenchimento e comunicação.

Os resultados devem ser compartilhados com o CMDCA, com outros conselhos e com organizações da sociedade civil que atuam na área da primeira infância. A divulgação, como recomenda o Marco Legal da Primeira Infância, atende ao direito dos cidadãos de saber se as políticas adotadas estão sendo efetivas, se a qualidade de vida de suas crianças está melhorando, se todas as crianças de todas as infâncias estão sendo incluídas com equidade e se as "diferenças de partida na vida" estão sendo corrigidas. Enfim, se os direitos das crianças estão sendo garantidos. A sociedade bem informada pode ser uma aliada dos gestores públicos, apoiando e sendo parceira.

A segunda função do monitoramento, que tem uma perspectiva de tempo mais longa, vai construir um conhecimento de grande valor para as instituições e para os profissionais envolvidos– em relação:

(a) às formas de atuar que dão mais resultado;

(b) às estratégias de articulação Inter setorial que conseguem um trabalho mais cooperativo e solidário; e

(c) aos processos que tecem o entrosamento dos setores para o atendimento integral e integrado das crianças.

Após alguns anos de implementação do PMPI assim acompanhado, o município saberá, com base na experiência observada, refletida, debatida, entre outros itens relevantes:

- ✓ Setores, mantendo a especialidade e a especificidade de cada um, porém produzindo um resultado mais efetivo (a horizontalidade na profundidade das especialidades);
- ➢ Técnicas e competências profissionais que conseguem incluir as crianças como sujeitos ativos e participantes, escutá-las e demonstrar-lhes que elas são ouvidas e que suas sugestões são incorporadas nas políticas e nas ações;
- ✓ O significado político e técnico da participação dos diferentes atores (entre eles, as famílias e as Crianças).

✓ A efetividade da política de inclusão das crianças com deficiência, autistas e com diferentes síndromes;

✓ Avanço na atenção às diferentes infâncias existentes no território do Município.

✓ A efetividade da política de inclusão das crianças com deficiência, autistas e com diferentes síndromes;

✓ Avanço na atenção às diferentes infâncias existentes no território do município.

Sendo assim, o PMPI do Município de Machados/PE, em 2022 passa por sua primeira revisão, para que as metas elencadas no plano em 2020 sejam reavaliadas e a implementação de novas metas, possibilitando uma atenção maior com a Primeira Infância da nossa Cidade.

Com objetivo de fazer a revisão do PMPI de Machados – PE, foi instituído uma Comissão Municipal da Revisão do Plano Municipal da Primeira Infância, com representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA); Secretarias Municipais (Educação, Saúde e Assistência Social), a Presidente do CMDCA, a Coordenação Rede Primeira Infância de Pernambuco – REPI-PE e o Coordenador Municipal da Comissão Organizadora da Revisão do Plano.

Machados, 09 de Novembro de 2022

Coordenação Municipal do PMPI

METAS DO PMPI

-ASSISTÊNCIA SOCIAL-
-EDUCAÇÃO-
-SAÚDE-

EIXO ESTRATEGICO I - Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância	
METAS 01	**ESTRATÉGIAS**
Gerir de forma integrada os serviços, ações, benefícios e programas voltados à primeira infância.	Realização de campanhas intersetoriais voltadas para a promoção dos direitos das crianças;
	Criar e manter banco de dados atualizados no município sobre a situação de crianças com até 06 anos de idade;
	Aprimorar as atividades realizadas, em parceria com as políticas de saúde e educação, durante a semana do bebê;
	Criar um instrumental em consonância com a saúde primária para filtrar as crianças sem registro civil, a fim de viabilizar esse direito à documentação civil.

ESTRATEGIA 02 Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral Assegurar a oferta da Educação Infantil no município.	
METAS 02	**ESTRATÉGIAS**
1. Garantir atendimento a todas as crianças de até 3 anos	**1.1** Assegurar, até 2024, atendimento na Educação Infantil para 75% das crianças de até 3 anos.
	1.2 Garantir condições de mobilidade segura e acessível para que as crianças possam acessar espaços que contribuam para o aprendizado.
2. Garantir atendimento integral a todas as crianças de 4 e 5 anos	**2.1** Garantir a constância do atendimento na educação infantil às crianças de 4 e 5 anos de idade de forma universal.
	2.2 Estabelecer estratégias de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola.
	2.3 Esquematizar e adequar os espaços públicos disponíveis para garantir a acessibilidade no atendimento educacional.
3. Melhorar a qualidade da educação infantil	**3.1** Assegurar e acompanhar a implementação do a implementação do Currículo da Educação Infantil.
	3.2 Garantir que todas as unidades de educação infantil disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o desenvolvimento de atividades diversificadas e lúdicas.
	3.3 Assegurar a oferta do Programa de Formação Continuada para os profissionais da educação com ênfase no desenvolvimento cognitivo, lúdico, cultural e artístico.
	3.4 Ofertar e garantir na rede municipal de ensino as equipe profissionais de educação para atender à demanda do processo de escolarização de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação.
	3.5 Fortalecer a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos através da parceria entre as escolas e as famílias.
	3.6 Garantir a permanência da gestão democrática da educação, buscando fortalecer a autonomia da gestão escolar e acompanhamento na implementação das políticas educacionais no Município.

	3.7 Ampliar a oferta de espaços lúdicos para garantir com maior eficácia o desenvolvimento integral das crianças.
	3.8 Ampliar a instalação das bibliotecas infantis ou cantinhos da leitura nas unidades da educação infantil.
4. Fortalecer o envolvimento das famílias e da sociedade na valorização dos cuidados e vínculos na primeira infância	**4.1** Fortalecer a parceria e apoio às famílias, através da integração das áreas de educação, saúde e assistência social, no intuito de proporcionar o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

ESTRATEGIA 05- Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância	
METAS 03	**ESTRATÉGIAS**
Aprimorar o Sistema de Garantia de Direitos, com atenção as prioridades das Crianças da Primeira Infância	Ampliar a busca ativa das famílias que se encontram em extrema pobreza e não estão incluídas nos programas governamentais de transferência e renda, possibilitando a inclusão destas famílias nos referidos programas;
	Garantir a qualificação do fluxo e o monitoramento de atendimento e acompanhamento da criança no Sistema de Garantia de Direito-SGD através da alimentação dos dados do SIPIA.
	Fortalecer a rede intersetorial de atenção as crianças e suas famílias com o objetivo de garantir a notificação e o acompanhamento dos casos de violência
	Fortalecer o potencial protetivo das famílias em situação de vulnerabilidade, através do Programa Criança Feliz e de outras estratégias que consolidem as redes de apoio e pertencimento das quais essas famílias dispõem.
	Utilizar os dados do SIPIA- Sistema de Informação para a infância e Adolescência para subsidiar as decisões governamentais sobre políticas voltadas às crianças e adolescentes, garantindo-lhe acesso a cidadania

ESTRATEGIA 04- Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na Primeira Infância .	
METAS 04	**ESTRATÉGIAS**
1.Alcançar 95% de cobertura vacinal para crianças de até 5 anos	**1.1**. Verificação mensal no sistema de dados quanto as doses de vacinas aplicadas.
	1.2. Garantir a oferta das vacinas de rotina nas salas de vacina das UBS.
	1.3. Intensificar a cobertura nos bolsões de baixa cobertura vacinal.
	1.4. Intensificar a busca ativa dos faltosos através de visitas domiciliares,consultas e grupos educativos.
	1.5. Capacitar de forma permanente as equipes para o convencimento dasfamílias/cuidadores em relação à importância da vacinação.
	1.6. Intensificar o monitoramento a caderneta de vacina de 100% das crianças no SistemaÚnico de Saúde (SUS) e vacinar nas escolas, quando necessário, a fim de aumentar a cobertura vacinal acompanhado do monitoramento da caderneta da criança.
2.Reduzir a desnutrição de gestantes e crianças de 0 a 6 anos e a obesidade na primeira infância	**2.1** Intensificar o incentivo e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável durante as consultas e as visitas domiciliares.
	2.2 Sensibilizar a sociedade para a promoção da alimentação saudável.
	2.3 Capacitar 100% das equipes de atenção básica para a promoção doaleitamento materno e alimentação complementar saudável.
	2.4 Monitorar o estado nutricional da população atendida na atenção básica, visando a vigilância alimentar e nutricional por meio de marcadores antropométricos e de consumo alimentar para identificaçãodas vulnerabilidades: abrangência de 80% de crianças de 0 a 7 anos para marcadores antropométricos e 85% para informação de aleitamento materno em crianças de 0 a 2 anos, dessa população.

3. Reduzir o coeficiente de mortalidade infantil[16] para menos de 10/1000 nascidos vivos e da taxa de mortalidade materna para menos de 40/100.000	**3.1** Aumentar em 100% a disponibilidade anual de métodos contraceptivos de longa duração, principalmente às mulheres em situação de alta vulnerabilidade.
	3.2. Intensificar busca ativa que garanta a captação precoce (até a 12ª semana) das gestantes para iniciar o pré-natal.
	3.3. Aumentar para 90% das gestantes o número de sete ou mais consultas de pré-natal
	3.4. Intensificar a realização a primeira consulta do recém-nascido na atenção básica em até sete dias após o nascimento por meio de consulta ou visita domiciliar
	3.5 Intensificar a realização a primeira consulta de puerpério na atenção básica até trinta dias após o parto para pelo menos 80% das mulheres
	3.6 Realizar a formação continuada dos profissionais responsáveis pelo pré-natal.
4. Reduzir para menos de 10% o percentual de nascidos vivos de mães adolescentes	**4.1**. Discutir e articular as estratégias de intervenção de forma integrada promovendo as "habilidades para a vida" na rede de proteção do território com base em diagnóstico situacional de atenção ao adolescente. **4.2** Atender a 100% da demanda por métodos contraceptivos de longa duração para adolescentes, principalmente em situação de alta vulnerabilidade. **4.3** Trabalhar os direitos sexuais e reprodutivos no programa Saúde na Escola. **4.4** Abordar de forma adequada o adolescente para acesso à atenção básica. **4.5** Aumentar a disponibilização de preservativos em espaços públicos e particulares (centros educacionais, culturais e esportivos).
5. Aumentar a prevalência de partos humanizados	**5.1** Capacitar as equipes de saúde e implementar protocolo para atendimento humanizado no parto. **5.2** Aumentar a proporção de partos normais para 65% dos partos seguindo as diretrizes de locais para realização.

	5.3 Garantir o direito de acompanhante em todos os partos em maternidades públicas e privadas, se a mulher assim o desejar. **5.4** Garantir a previsibilidade de vaga em maternidade previamente definida pela grade de parto.
6.Garantir o aceso a serviços de saúde de qualidade a gestantes e crianças de 0 a 6 anos	**6.1** Otimizar as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) dos territórios para o cuidado em saúde conforme o perfil de cada população. **6.2** Desenvolver as ações na atenção básica com equidade e singularidaderegionais. **6.3** Monitorar o fornecimento de medicamentos elencados na RedeMunicipal de Medicamentos. **6.4** Ajustar as condições de oferta de exames à demanda segundo osprotocolos de acesso.
7.Reduzir os casos de sífilis congênita para0,5 casos por mil nascidos vivos	**7.1** Captar precocemente as gestantes com sífilis no pré-natal (até a 12ª semana de gestação). **7.2** Monitorar o tratamento, seguimento adequado e intensificar a vigilância das gestantescom sífilis durante o pré-natal **7.3** Ofertar teste rápido para sífilis em todas as UBSs. **7.4** Realizar teste rápido para sífilis para 100% das gestantes quando cadastradas no pré-natal do SUS. **7.5** Realizar 02 exame de VDRL para 100% das gestantes quando cadastradas no pré-natal do SUS.

8.Detectar precocemente o sofrimento mental de gestantes, puérperas e criançasaté 6 anos e realizaras intervenções necessárias	**8.1** Fortalecer a rede de apoio na comunidade e na família para detectarprecocemente o sofrimento mental das gestantes, puérperas e crianças até6 anos e realizar as intervenções necessárias. **8.2** Articular as ações e os equipamentos de saúde mental na rede do território: UBSs, NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), CAPS IJ (Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil), Adulto e Álcool e Drogas. **8.3** Realizar vigilância das gestantes, puérperas e crianças com sofrimentomental por meio de visitas domiciliares e consultas mais frequentes.
9.Aumentar a proporção de crianças livres de cárie com idade de 1 até 6 anos em 7%	**9.1** Realizar levantamento epidemiológico para atualizar a linha de base. **9.2** Intensificar as ações curativas por meio do Tratamento Restaurador Atraumático.
10. Reduzir em 25%o coeficiente de mortalidade por acidente até 5 anos de idade	**10.1** Realizar campanhas de conscientização para prevenção de acidentesna infância.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e do Distrito Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 1964.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, DF: Presidência da República, 1990

BRASIL. Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1991.

BRASIL. Marco Legal da Primeira Infância 13. 257/2016. Disponível em 10 de setembro de 2022, In: http:www.planalto.gov.br/marcolegaldainfância.

BRASIL. Rede Nacional Primeira Infância. Plano Nacional pela Primeira Infância. Brasília, 2010.

Cartilha do Plano Municipal pela Primeira Infância: Um passo para a elaboração do PMPI- Selo UNICEF. Brasília/DF, 2021. 52p.

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/PE. Plano Estadual Decenal: de direitos humanos de criança e adolescente de Pernambuco:2018-2017. 75p.

FUNDAÇÃO ABRINQ. Plano Municipal para a Primeira Infância e Adolescência: Manual de Orientação para Elaboração e Revisão do PMIA- Programa Prefeito Amigo da Criança. 4º ed. São Paulo: Fundação Abrinq, 2022. 50p.

FUNDAÇÃO ABRINQ. Políticas Socais para Infância e Adolescência: Guia para a Gestão Pública- Programa Prefeito Amigo da Criança. 1º ed. São Paulo: Fundação Abrinq, 2021. 94p.

Gabriela Mistral, Desolación (1922) y Lagar (1954), Poesia: una huella mística, 1992

Guia Metodológico do Programa Prefeito Amigo Da criança 7º Edição- Gestão (2021-2024).

ANEXOS

PORTARIA Nº 485-A/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estados de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo o povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

CONSIDERANDO, a necessidade de montar a Comissão Municipal da Revisão do Plano da Primeira Infância do Município de Machados-PE;

RESOLVE:

I-DESIGNAR, as pessoas abaixo, para a composição da Comissão Municipal da Revisão do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), do Município de Machados/PE.

COORDENADOR MUNICIPAL DA COMISSÃO DO PMPI: Isaías Gomes Ferreira
PRESIDENTE DO CMDCA: Karla Alves da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Maria Solange de Araújo Lira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Maria da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Shirley Gabriele Barbosa Oliveira de Andrade
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA): Antônia da Silva Nascimento.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 01 de Setembro de 2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
-PREFEITO-

PORTARIA Nº 466/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estados de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo o povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

CONSIDERANDO, a necessidade de montar a Comissão Municipal Organizadora da Revisão do Plano da Primeira Infância do Município de Machados-PE;

RESOLVE:

I-DESIGNAR, o Sr. Isaias Gomes Ferreira para exercer a função de Coordenador Municipal da Comissão Organizadora da Revisão do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), do Município de Machados/PE.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 22 de Agosto de 2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
-PREFEITO-

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora pela a revisão do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do Município de Machados/PE e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados – Pernambuco no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 0532/2003, de 14 de outubro de 2003, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990. Representado por sua Presidente a senhora Karla Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, em reunião ordinária do CMDCA realizada no dia nove de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado Rua João Pessoa Guerra nº 600, Centro Machados/PE,

CONSIDERANDO que o CMDCA de Machado é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do município de Machados, Estado da Pernambuco;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da atuação articulada do CMDCA de Machados garante a convergência das diversas políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, para a proteção integral determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão do PMPI para revisão do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Machados/PE, composta pelos os seguintes componentes.

Isaías Gomes Ferreira- **Coordenador Municipal do PMPI**

Karla Alves da Silva- **Presidente do CMDCA**

Maria Solange de Araújo Lira- **Secretaria Municipal de Saúde**

Eliane Maria da Silva- **Secretaria Municipal de Educação**

Shirley Gabriele Barbosa Oliveira de Andrade- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Antônio da Silva Nascimento- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes (CMDCA)**

Parágrafo único. A Comissão pela a revisão do PMPI do Município de Machados será constituída por representantes dos segmentos das Secretaria de Assistência Social, Educação, Saúde e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos os Técnicos das Secretaria de Assistência Social, Educação, Saúde, Presidente do CDMCA, representante Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes e Coordenador Municipal da Comissão Organizadora pela a revisão das Metas do Plano da Primeira Infância instituída pela Lei Municipal de 761/2020 de 20 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - A Comissão do PMPI do Município de Machados realizará uma reunião junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes (CMDCA) com as seguintes finalidades: I. Apresentar o levantamento do diagnóstico Técnico-Participativo e do Planejamento Estratégico; II. Apresentar o Projeto de Lei da revisão do PMPI.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias

Machados, 09 de Agosto de 2022.

Karla Alves da Silva
Presidente do CMDCA
Karla Alves da Silva

Karla Alves da Silva

Presidente do CMDCA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPITAL DA BANANA
PREFEITURA DE MACHADOS
TRABALHANDO PARA O POVO

OFÍCIO Nº 36/2022

Machados, 10 de Novembro de 2022.

De: KARLA ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA

PARA: SETOR JURÍDICO
Prefeitura Municipal de Machados/PE

Assunto: Entrega da revisão do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI).

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Cumprimentando-os cordialmente, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Machados, através do sua representante infra-assinado, encaminhar o documento da revisão do Plano Municipal da Primeira Infância, instituído pela Lei Municipal nº 761/2020, para que seja elaborado o Projeto de Lei, para que seja encaminhado para Poder Legislativo, para que o referido plano seja aprovado e em seguida transformado em Lei Municipal. Uma vez que o mesmo já foi aprovado por unanimidade pelo os membros do CMDCA, através da Resolução de nº: 04 de 09 de Novembro de 2022, em sua reunião extraordinária.

Segue em anexo deste ofício a cópia do referido plano para que seja apreciado e atender a solicitação citada anteriormente.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Karla Alves da Silva
Presidente do CMDCA

Karla Alves da Silva

KARLA ALVES DA SILVA
-Presidente do CMDCA-

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PROT. CENTRAL Nº 3373
DATA: 14/11/22
Às 11 horas e 44 minutos
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PROT. CENTRAL Nº
DATA: / /
Às horas e minutos
Assinatura

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da revisão do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do Município de Machados/PE e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machados (CMDCA)– Pernambuco no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 0532/2003, de 14 de outubro de 2003, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, considerando a decisão do colegiado da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de Novembro de 2022.

CONSIDERANDO que o CMDCA de Machado é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do município de Machados, Estado da Pernambuco;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da atuação articulada do CMDCA de Machados garante a convergência das diversas políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, para a proteção integral determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a revisão do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do Município de Machados/PE.

Art. 2º- Estabelecer que o presente Plano Municipal seja configurado como Diretriz para a elaboração e execução de Políticas Públicas voltadas a atenção de Crianças de 0 a 6 anos.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Machados, 09 de Novembro de 2022

Karla Alves da Silva
Presidente do CMDCA

Karla Alves da Silva

-Presidente do CMDCA-

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estados de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo o povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

CONSIDERANDO, a necessidade de montar a Comissão Municipal Organizadora da Revisão do Plano da Primeira Infância do Município de Machados-PE;

RESOLVE:
I-DESIGNAR, o Sr. Isaias Gomes Ferreira para exercer a função de Coordenador Municipal da Comissão Organizadora da Revisão do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), do Município de Machados/PE.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 22 de Agosto de 2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:CEDA8D8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485 A/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estados de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo o povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

CONSIDERANDO, a necessidade de montar a Comissão Municipal da Revisão do Plano da Primeira Infância do Município de Machados-PE;

RESOLVE:

I-DESIGNAR, as pessoas abaixo, para a composição da Comissão Municipal da Revisão do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), do Município de Machados/PE.

COORDENADOR MUNICIPAL DA COMISSÃO DO PMPI: Isaías Gomes Ferreira
PRESIDENTE DO CMDCA: Karla Alves da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Maria Solange de Araújo Lira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Maria da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Shirley Gabriele Barbosa Oliveira de Andrade
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA): Antônia da Silva Nascimento.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 01 de Setembro de 2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:DF31BE3A

LEI MUNICIPAL Nº 761/2020

Ementa: Dispõe sobre o plano da primeira infância do Município de Machados-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do Anexo Único deste projeto, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Plano Municipal pela Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município, principalmente para as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência até 2030 e seguirá os objetivos estratégicos definidos neste artigo, adotados os seguintes **eixos estratégicos**, que se desdobram em metas estratégicas:

I - garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;

II - garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;
III - garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;
IV - garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira infância.

Art. 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância será:
I - monitorado permanentemente pelo Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.
II - avaliado pela Comissão de Avaliação.

Art. 4º À Comissão de Avaliação cabera realizar os seguintes **ciclos de avaliação**:
I – da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado anualmente, na Semana Municipal da Primeira Infância;
II - do alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado a cada 02 (dois anos), na Semana Municipal da Primeira Infância;
III - do impacto da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme metodologia a ser elaborada em conjunto com organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino superior, preferencialmente a cada 04 (quatro) anos.
§ 1º O processo de avaliação deve contemplar a escuta das crianças e das famílias, conforme definido pela Comissão.
§ 2º Para a consecução das atribuições previstas no "caput" deste artigo, a Comissão de Avaliação ser reunirá periodicamente.
§ 3º Caso os ciclos de avaliação apontem a necessidade, o Plano Municipal pela Primeira Infância poderá ter suas metas repactuadas nas Semanas Municipais da Primeira Infância de 2022 e de 2026.

Art. 5º A Comissão de Avaliação será formada por representantes das secretarias municipais que compõem o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância e por representantes do Poder Legislativo, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares e de organizações da sociedade civil.

Art. 6º O Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, será instituído por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim como a Comissão de Avaliação, devera:

I - elaborar os relatórios periódicos que serão utilizados nos ciclos de avaliação.

II - nomear os membros da Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatorios de avaliação deverão ficar disponiveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 8º As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação própria e já existente.

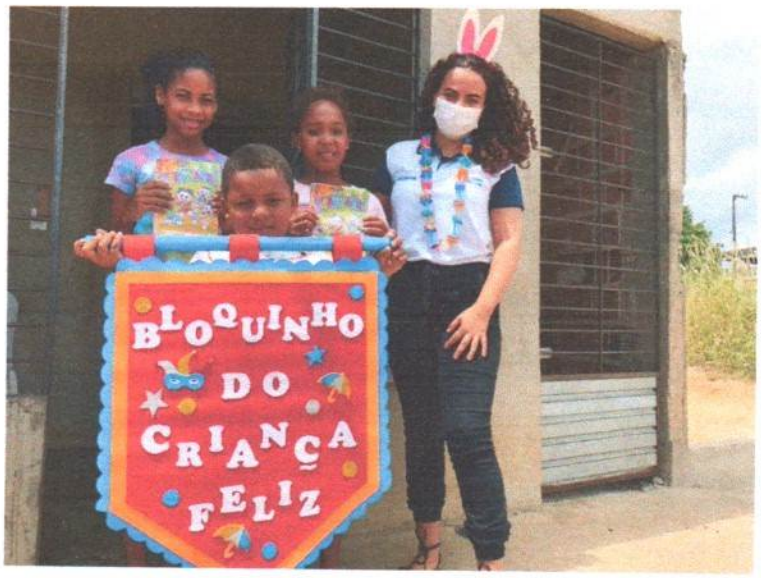
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

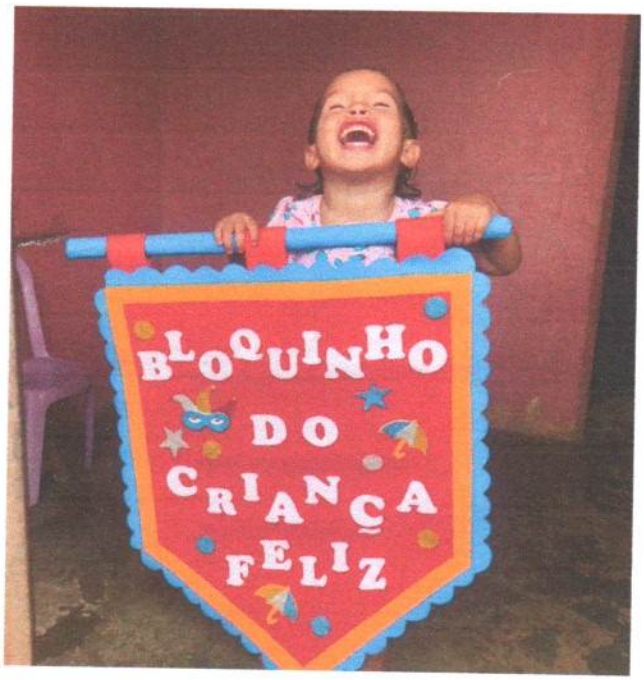
Machados, 20 de fevereiro de 2020.

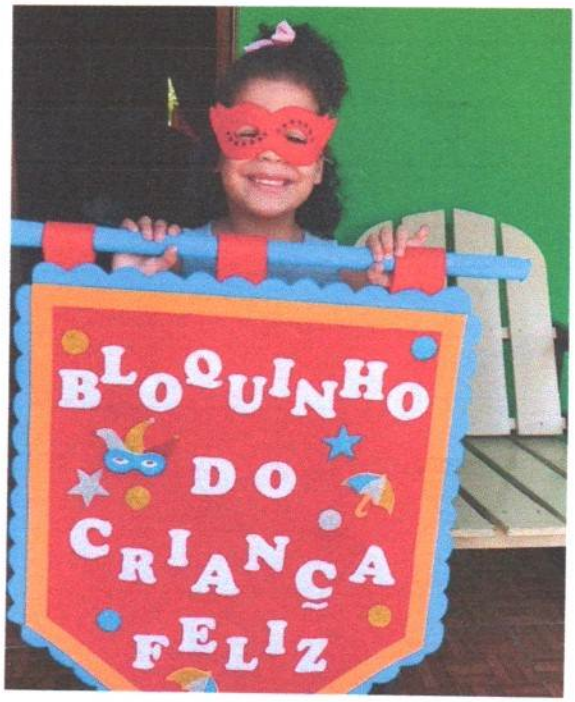
ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
PREFEITO

AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)

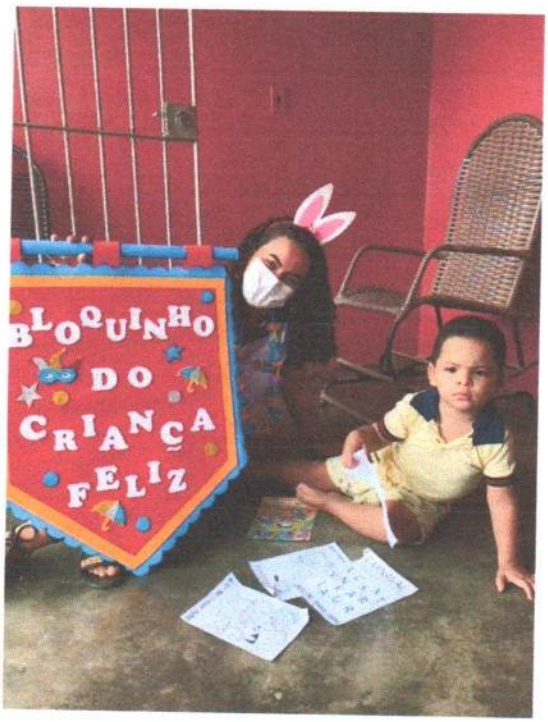




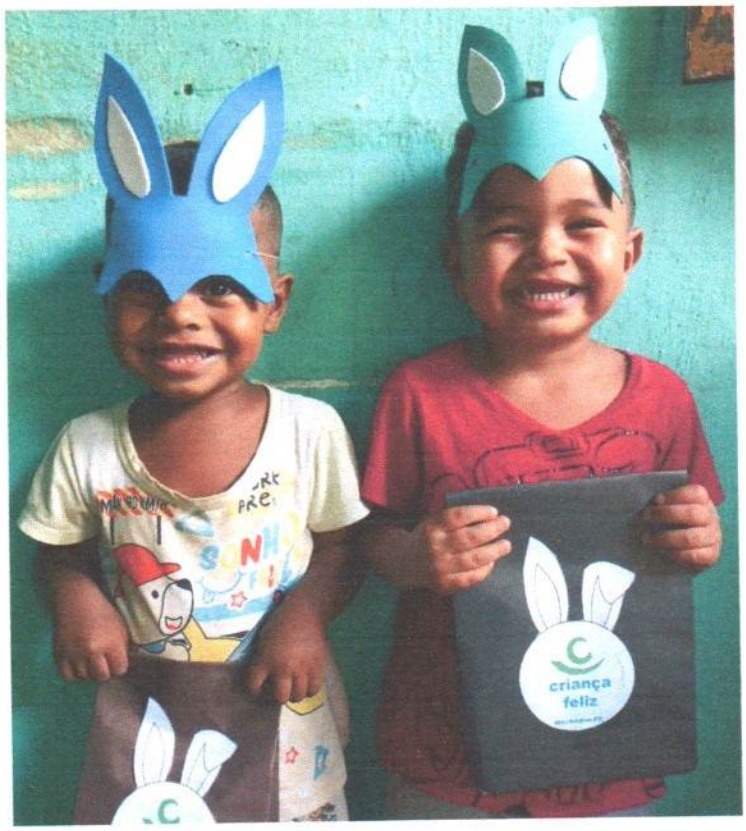



BLOQUINHO
DO
CRIANÇA
FELIZ


BLOQUINHO
DO
CRIANÇA
FELIZ


BLOQUINHO
DO
CRIANÇA
FELIZ




criança feliz



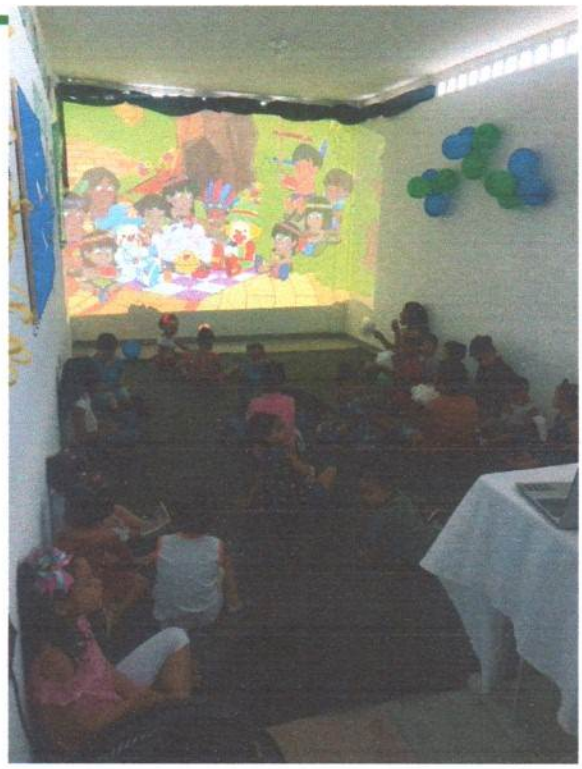





ARRAIÁ DO PCF


ARRAIÁ DO PCF







GRUPO BEM GESTAR-CRAS-







AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



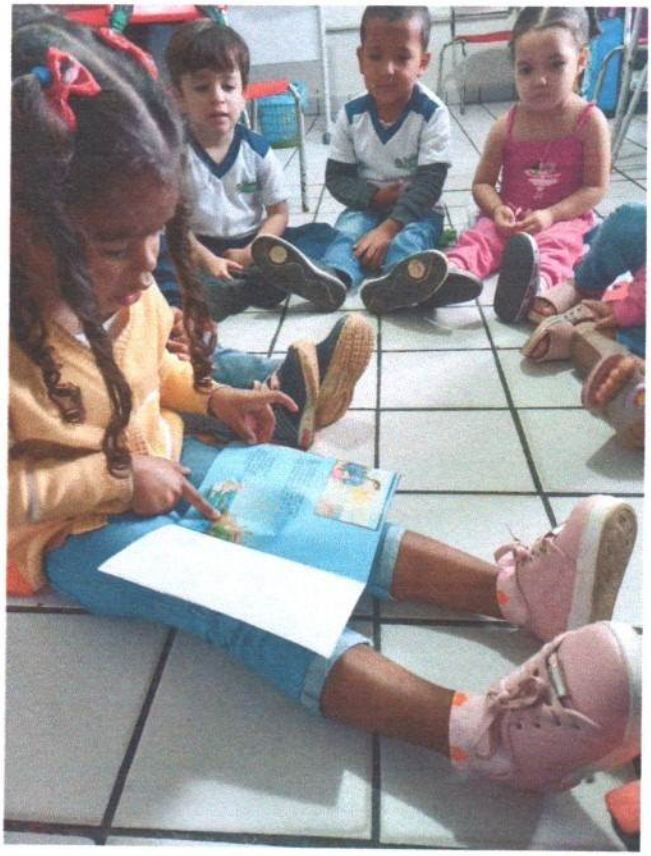







BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
SEVERINO MARCOLINO NUNES









SECRETARIA DE SAÚDE









